



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 10234/2024		
Ementa Institui o "Programa CAPACITA AFRO", de capacitação profissional voltada à população negra.		
Data da Norma 27/09/2024	Data de Publicação 04/10/2024	Veículo de Publicação IOM n.º 5530
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 14039/2023</u> - Autoria: Cícero Camargo da Silva		
Status de Vigência Em vigor		



LEI Nº 10.234, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o “**Programa CAPACITA AFRO**”, de capacitação profissional voltada à população negra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 24 de setembro de 2024, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o “**Programa CAPACITA AFRO**”, com o objetivo de promover a qualificação social e profissional, com prevalência na população negra, como direito e condição indispensável à garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes.

Parágrafo único. Define-se como qualificação social e profissional toda qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento do participante do **Programa** ao mundo do trabalho e que contribua para:

- I** - formação intelectual, técnica e cultural;
- II** - melhora do nível de escolaridade, por meio da articulação com as políticas públicas;
- III** - inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;
- IV** – capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, seja no âmbito do primeiro emprego ou recolocação de uma forma mais digna e eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego;
- V** - ingresso no mercado de trabalho e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;
- VI** - permanência ou recolocação no mercado de trabalho, reduzindo desemprego;
- VII** - ascensão de empreendimento individual ou coletivo;





VIII - formação dos participantes atendendo à demanda dos micro e macroempresários de cada região do Município, impactando e ampliando de forma positiva o desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 02/10/2024 11:00



Assinado digitalmente
por GABRIEL MILESI
Data: 02/10/2024
13:29



LEI Nº 10234/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Gabriel Milesi e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jundiai.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código E0DA-4563-E2DB-8663

